



APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa Contábil constituída por profissionais com larga experiência na Administração Pública municipal e nosso propósito é oferecer serviços da mais alta qualidade para atender os anseios de nossos clientes.

Nossa equipe está pronta para auxiliar os usuários da informação contábil da entidade e subsidiar a tomada de decisões de seus gestores sempre atuando com o norte do equilíbrio fiscal e responsabilidade social, baseado em profundo conhecimento da realidade atual dos Municípios paraenses.

A empresa baseia-se no pilar do atendimento ao cliente *in loco* acompanhando periodicamente os atos administrativos ocorridos. Também contamos com escritórios para atendimento nos Municípios de Belém, Itaituba e Capanema a fim de estar sempre cada vez mais próximo do cliente.

À

Prefeitura Municipal de Alenquer



Senhor Prefeito Municipal

Heverton dos Santos Silva

A empresa **Salomão Consultoria e Assessoria Contábil Eireli**, submete a Vossa Senhoria, a presente proposta para a realização de serviços de Assessoria Contábil a esta Prefeitura Municipal para a Gestão 2021-2024, conforme discriminação abaixo:

1. ASSESSORIA CONTÁBIL

Os serviços de Consultoria Contábil compreendem as atividades abaixo discriminadas:

- *Análise e conferência da documentação de receita e despesa;*
- *Supervisão na emissão de Nota de Empenho e Nota Financeira;*
- *Elaboração de Termo de Conferência de Caixa e Banco;*
- *Supervisão, na Movimentação Financeira aplicação de Recursos Vinculados e elaboração das Conciliações Bancárias;*
- *Elaboração de Dados Financeiros para as Audiências públicas;*
- *Mapas de Receitas e Despesas;*
- *Elaboração de Balancetes Mensais;*
- *Elaboração de Prestação de Contas Mensais e Quadrimestrais com o TCM/PA via SPE;*
- *Elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária Bimestral;*
- *Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal Quadrimestrais / Semestrais;*

- *Inscrição dos Restos a Pagar Processados e não Processados;*
- *Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Complementar nº 101/2000 e outras Legislações do Tesouro Nacional,*
- *Elaboração dos Demonstrativos anuais SICONFI;*
- *Elaboração da Matrizes de Saldos Contábeis junto ao STN;*
- *Relatórios Gerenciais conforme demanda do cliente.*
- *Calculo e acompanhamento do repasse do Duodécimo;*
- *Calculo e acompanhamento dos subsídios e diárias dos cargos eletivos;*



REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- *Os serviços, objeto desta Proposta, serão executados na sede da Prefeitura Municipal, e, por alguma eventualidade plenamente justificada, poderão ser executados na sede da proponente, na cidade de Itaituba ou Belém;*
- *As despesas com hospedagem e alimentação com o deslocamento do Assessor ao município, deverá ser custeada pela Prefeitura Municipal.*

INVESTIMENTO NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

► *Os valores dos serviços a serem executado serão na ordem de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), distribuído da seguinte maneira:*

SERVIÇOS CONTÁBEIS	VALOR MENSAL
<i>Prefeitura Municipal</i>	<i>R\$10.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>R\$7.500,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>R\$7.500,00</i>
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>R\$5.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>R\$5.000,00</i>
TOTAL	R\$35.000,00



❖ Observação:

Para se chegar aos valores da prestação dos serviços de Assessoria Contábil, foram considerados os seguintes elementos:

- ✓ A relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade dos serviços a executar;
- ✓ A estrutura Organizacional do Município;
- ✓ O tempo que será consumido para a realização dos serviços;
- ✓ A situação econômico-financeira do município e o resultado favorável que o mesmo advirá dos serviços prestados.

Itaituba (PA), 02 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

SALOMÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 32.342.680/0001-18

De acordo:

Prefeitura Municipal de Alenquer/PA

Equipe Técnica:

Técnicos Fundadores

Rafic Salomão
Leonardo Penante
Jose Nazareno
Jaimilly Salomão
Jorge Hamyr

Assessoria Jurídica

David Salomão
Rafic Jr.

Equipe Técnica

Ednon Pereira
Jeremias Serrão
Julio Cesar
Márcio Silveira
Raylane Barbora
Jacicley Lisboa
Renan Salomão
Chyntia Kelly
Emilly dos Santos
Janira Alho
Karina Silveira






Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 **Dados da Licitação**

📄 **Documentos** 9

📄 **Publicidades** 1

👤 **Participantes** 1

📄 **Lotes & Itens** 1

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#001/2020

📄 000051 - OBIDOS

📄 051002 - CAMARA MUNICIPAL DE OBIDOS

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



TCMPA (Mural de Licitações)

Modificad. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

> Tipo: MELHOR TÉCNICA

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: SERVIÇO

> Local de Abertura: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

> Observação: NÃO INFORMADA

📅 Exercício: 2020

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 07/02/2020 10:00

📅 Publicação: 19/03/2020 18:41

📅 Homologação: 13/02/2020 00:00

☑️ Será Firmado Contrato: SIM

☑️ Contratos: 1

⊕ Aditivos: 0

📄 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EM 2020

REFERÊNCIA: R\$180.000,00

ADJUDICADO: R\$180.000,00

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



(/mural-de-licitacoes/)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📌 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 9

📢 **Publicidades** 1

👤 **Participantes** 1

📄 **Lotes & Itens** 1

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

📌 Itens 1

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Venced
---	------	------------	---------------	-----	---------------	------------	--------

TOTAIS

12

R\$15.000,00

R\$180.000,00

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

TCMPA TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E ASSESSORIA CONTÁBIL	Medida	3390350000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12 Qtde	R\$15.000,00 Ref. Unitária	R\$180.000,00 Ref. Total	>Lote Vencedo ← Adq
TOTAIS			12	R\$15.000,00	R\$180.000,00	



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



INEXIGIBILIDADE Nº. 001/ 2020

CARTA CONTRATO Nº. 001/ 2020 - CMO

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** E **G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 04.541.306/0001-06 com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 348 – Centro, Cidade de Óbidos – Pará, CEP: 68.250-000 neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo, Sr. **RYLDER RIBEIRO AFONSO**, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, brasileiro, portador do RG nº 2959151 PC/PA e CPF nº 489.606.162-49, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: G. A. DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME, pessoa jurídica de direito, com CNPJ nº 15.819.950/0001-10, localizada na Travessa Juracy Matos, 190, bairro Santa Terezinha – Óbidos/PA, têm justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

1.1 - Este Termo Administrativo tem como origem, na Inexigibilidade de Licitação nº. 001/ 2020, cujo parecer foi devidamente homologado pela Câmara Municipal de Óbidos – CMO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Termo moldam-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes, as quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão- sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1 - Este termo tem por objeto a Prestação de Serviços Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil na área pública à CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, visando atender as finalidades precípua da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



3.2 - Estão excluídos do objeto os serviços de elaboração de projetos e prestação de contas de convênios ou de recursos outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: As remunerações dos serviços acima relacionadas serão cobradas de acordo com a complexidade de cada um, até ao somatório anual equivalente a um mês de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - O serviço será prestado mensalmente por mês de competência durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O preço contratado dos serviços, objeto deste Termo será no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo 11 (onze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 01 (um) balanço geral equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

5.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, por mês de competência.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que o preço consignado na proposta, objeto deste Termo, será liquidado mensalmente e o pagamento efetuado até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEMBOLSO DE VALORES

7.1 - Todas as despesas necessárias para o caso de locomoção a serviço da Câmara Municipal de Óbidos, como gastos com transporte terrestre e/ou aéreo, hospedagem em hotel e alimentação ficarão a cargo da CONTRATANTE.

7.2 - Em caso de reembolso a ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, este poderá compensá-lo quando do recebimento ou levantamento de valores que comprovem as despesas realizadas com a necessidade de locomoção a serviço da Câmara Municipal de Óbidos (CONTRATANTE).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL.

8.1 - O prazo contratual será de 18/ 02/ 2020 a 31/12/2020, observado a competência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com a seguinte dotação orçamentária, para o exercício 2020:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



10.10 – Câmara Municipal de Óbidos
01.031.0001.2.021 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais previstas na Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Manter-se durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal de Óbidos, obedecida ao disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 – No caso da CONTRATADA não cumprir, os preceitos legais ou obrigações assumidas, será aplicada, em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- b) 1% (um por cento) do valor do contrato, sem justificativa, caso descumprimento deste;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas neste Contrato e na Legislação vigente;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Poderá este termo ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Óbidos, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;

12.2 - A critério da Câmara Municipal de Óbidos caberá à rescisão deste Termo, independente de interpelação Judicial ou Extrajudicial, quando a contratada não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este documento será regido pela Lei n°. 8.666/93, podendo ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93, e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

14.1 - O presente documento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes;

14.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Será designado um servidor lotado na Câmara Municipal de Óbidos para acompanhar a execução da Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste termo, fica eleito, o foro da Comarca de Óbidos/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÕES

17.1 - Este Termo será publicado em extrato no Mural da Câmara Municipal de Óbidos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos/PA, 18 de fevereiro de 2020.

RYLDER
RIBEIRO

AFONSO:4896
16249

Assinado de forma
digital por RYLDER
RIBEIRO
AFONSO:48960616249
Dados: 2020.02.20
16:43:05 -03'00'

RYLDER RIBEIRO AFONSO

Presidente da CMO
Contratante

G. A DA SILVA CONSULTORIA
E ASSESSORIA
CONTABIL:15819950000110

Assinado de forma digital por G. A DA
SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA
CONTABIL:15819950000110
Dados: 2020.02.18 16:37:55 -03'00'

**G.A. da Silva Consultoria e
Assessoria Contábil ME**

CNPJ nº 15.819.950/ 0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔙 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 **Dados da Licitação**

📄 **Documentos** 8

📄 **Publicidades** 2

👤 **Participantes** 1

📄 **Lotes & Itens** 2

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#004/2019

🏠 000071 - SANTAREM

🏠 071002 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



TCMPA (mural de licitações)

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II

> Tipo: MENOR PREÇO

> Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado

> Critério de Avaliação: POR ITEM

> Elemento de Despesa: SERVIÇO

> Local de Abertura: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

> Observação: NÃO INFORMADA

📅 Exercício: 2019

⚠️ Situação: REALIZADA

📅 Abertura: 05/04/2019 09:30

📅 Publicação: 08/05/2019 14:03

📅 Homologação: 26/04/2019 00:00

📄 Será Firmado Contrato: SIM

📄 Contratos: ①

➕ Aditivos: ①

📄 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

REFERÊNCIA: R\$220.000,00

ADJUDICADO: R\$220.000,00

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



(/mural-de-licitacoes/)



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🏠 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 **Dados da Licitação**

📄 **Documentos** 8

📄 **Publicidades** 2

👤 **Participantes** 1

📄 **Lotes & Itens** 2

💰 **Contratos** 1

➕ **Aditivos** 0

📄 **Itens** 2

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa	Qtd	Ref. Unitária	Ref. Total	Vencedor
---	------	------------	---------------	-----	---------------	------------	----------

TOTAIS

22

R\$20.000,00

R\$220.000,00



10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



(/mural-de-licitacoes/)

Item	Descrição	Medida	Tempo	Elem. Despesa	Qtde	Ref. Unitária	Ref. Total	Ações
1	DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM				20	R\$10.000,00	R\$200.000,00	>Lote vencedor ↔ Adquirido
2	BALANÇO GERAL	UNIDADE	-		2	R\$10.000,00	R\$20.000,00	>Lote vencedor ↔ Adquirido
TOTAIS					22	R\$20.000,00	R\$220.000,00	



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA
 © 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados
 Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

TCMPA (/mural-de-licitacoes/)
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

SOMOS SOCIAIS
≡





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019-CMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA, QUE CELEBRAM COM BASE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E R J DA S SOUSA COMO ABAIXO DECLARAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.219.202/0001-82, com sede e foro nesta cidade de Santarém do estado do Pará, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade nº 4792384 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará à Travessa Silva Jardim, 598 - Altos - Aldeia, CEP 68040-540, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **R J DA S SOUSA - ME**, empresa individual, inscrita no CNPJ Nº 32.997.976/0001-77, com sede à Av. São Sebastião, 1901 - bairro Aldeia, CEP 68.040-040, Santarém-PA, neste ato representado por **ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PA 010.401-0, portador do RG nº 1554234-SSP/PA, CPF (M. F.) 324.411.422-91, domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará à Av. São Sebastião, 235 - bairro Aldeia, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, ajustam e concordam na contratação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Da Base Legal

O contrato tem como base legal a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no seu Artigo 25, inciso II, c/c art. 13.

CLÁUSULA II - Do Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CLÁUSULA III - Das Obrigações do Contratado

Fica o contratado obrigado a assessorar contabilmente a Câmara Municipal, na elaboração das prestações de contas junto aos tribunais de contas e órgãos da administração estadual e federal e balanço geral, visando resguardar a administração municipal de suas obrigações fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado durante toda a execução do contrato deverá manter incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações do Contratante

O Contratante é obrigado a:

- a) efetuar o pagamento mensalmente dos serviços prestados até o dia 30 do mês de competência;
- b) custear todas as despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços do Contratado, inclusive àquelas realizadas fora do município durante o acompanhamento dos processos de prestação de contas ou outros de interesses do órgão;
- c) proporcionar ao Contratado a participação em cursos, simpósios, seminários e demais eventos relacionados à atividade elencadas neste;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



d) arcar com o pagamento de custeios, durante o desempenho de suas funções, a interesse da Câmara Municipal de Santarém, nos mesmos valores estabelecidos para os agentes políticos.

CLÁUSULA V - Da Remuneração

O Contratante pagará ao Contratado o valor de **RS 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, correspondente a 20 (vinte) meses, podendo ser reajustados anualmente em percentual igual ao previsto aos índices oficiais (INPC-FGV).

Item	Descrição	Exercicio	Und	Qtd	Valor mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.	2019	Mês	08	R\$ 10.000,00	RS 80.000,00
			Balanco		R\$ 10.000,00	RS 10.000,00
		2020	Mês	12	R\$ 10.000,00	RS 120.000,00
			Balanco		R\$ 10.000,00	RS 10.000,00
T O T A L						RS 220.000,00
(Duzentos e vinte mil reais)						

1. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a assessoria mensal que será empenhada e paga no mês de competência até o dia 25 do mês corrente.
2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária em Conta Corrente.
3. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2019 será de **RS 90.000,00 (Noventa mil reais)**.
4. O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2020 será de **RS 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA VI - Do Prazo de Validade/Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 01/05/2019 a 31/12/2020. Podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VII - Da Fonte de Recurso

Os recursos financeiros disponíveis para adimplemento do valor do presente contrato, correrão por conta do orçamento 2019 da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica nº. **01.031.00012.001 - Manutenções das Atividades da Câmara. 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria.**

7.1 O valor remanescente será adimplido com os recursos constantes no orçamento 2020, considerando o prazo contratual, valendo-se dos procedimentos administrativos de inclusão para validação, através de apostilamento.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição do Contratado, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - Das penalidades

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Câmara Municipal de Santarém.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santarém.

CLÁUSULA X – Dos Casos Omissos

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XI – Da Fiscalização

Fica designado como fiscal do contrato, a servidora **Maria da Saúde Figueira Gomes**, para acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XII - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém/Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem ajustados e Contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Santarém – PA. 30 de abril de 2019.

CÂMARA MUN. DE SANTARÉM
Emir Machado de Aguiar
Vereador - Presidente
CONTRATANTE

R J DA S SOUSA - ME
CNPJ: 32.997.976/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____


2- _____
CPF: _____



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📄 Dados da Licitação**📄 Documentos** 7**📄 Publicidades** 2**👤 Participantes** 1**📄 Lotes & Itens** 1**💰 Contratos** 1**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#INEX-002-PMO/17

📄 000053 - ORIXIMINA

📄 053001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA



030444029539530010020176007110517195170120030128



- > Nº do Processo Administrativo: INEX-002-PMO/17
- > Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25, INCISO II
- > Tipo: **MENOR PREÇO**
- > Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- > Critério de Avaliação: **POR LOTE**
- > Elemento de Despesa: **SERVIÇO**
- > Local de Abertura: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336 - CENTRO**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**
- 📅 Exercício: **2017**
- ⚠️ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **20/01/2017 16:30**
- 📅 Publicação: **11/05/2017 19:03**
- 📅 Homologação: **25/01/2017 00:00**
- ☑️ Será Firmado Contrato: **SIM**
- ☑️ Contratos: **1**
- ⊕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL: NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE NATUREZA: ELABORAÇÃO DE BALANCETES MENSIS; ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE QUADRIMESTRES COM O TCM/PA; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL; INFORMAÇÃO DO SIOPS; INFORMAÇÃO DO SIOPE; INFORMAÇÃO DO SISTN, SICONFI, SIGPC, SUASWEB; ELABORAÇÃO DO BALANÇO GERAL E RELATÓRIO INFORMATIZADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E OUTRAS LEGISLAÇÃO DO TESOUREO NACIONAL, TRIBUNAL DE CONTAS E OUTROS ÓRGÃOS; ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS. ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE



10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA

NATUREZA: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO; ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA; ELABORAÇÃO DO PPA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NAS DIVERSAS ESFERAS DE GOVERNO; PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA EM GERAL, DESTINADO A ATENDER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES RELACIONADAS JUNTO A ESSA ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA: R\$270.822,60

ADJUDICADO: R\$270.118,20



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

Atenção: Lista atualizada a cada 24 horas. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

Dados da Licitação

Documentos 7

Publicidades 2

Participantes 1

Lotes & Itens 1

Contratos 1

Aditivos 0

↑ Lotes 1

> Lote 1: SERVIÇO - 1 1

#	Item	Un. Medida	Elem. Despesa
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA CONTÁBIL	TEMPO	-

10/02/2021

MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA



TCMPA (/mural-de-licitacoes/) Un. Medida Elem. Despesa
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PIMENTEL & SARAIVA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP pelo valor de R\$270.118,20

↓ -0,26% do valor de referência



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2021 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 009/2017

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORIXIMINÁ E A EMPRESA PIMENTEL &
SARAIVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA -
EPP, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL
A INEXIGIBILIDADE N° INEX-002-PMO/2017.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, CNPJ-MF, N° 05.131.081/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRANTE, representante neste ato pelo Sr. **ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **PIMENTEL & SARAIVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP**, CNPJ: 17.706.617/0001-20, com sede na Rua. Alcindo Cacela, 1264 – Edifício Empare Center Sala 904, Bairro - Nazaré – Belém/PA – Cep: 66.065-267, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **Áttila Robson Mendes Pimentel**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL: no desenvolvimento das atividades de natureza: elaboração de balancetes Mensais; elaboração de prestação de quadrimestres com o TCM/PA; elaboração dos relatórios resumido de execução orçamentária; elaboração dos relatórios de gestão fiscal; informação do SIOPS; informação do SIOPE; informação do SISTN, SICONFI, SIGPC, SUASWEB; elaboração do balanço geral e relatório informatizado de acordo com a Lei Federal n° 4.320/64, e a lei complementar n° 101/2000 e outras legislação do tesouro nacional, tribunal de contas e outros órgãos; elaboração de prestação de contas de convênios e outros assuntos correlatos. ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: no desenvolvimento das atividades de natureza: elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - LDO; elaboração da lei orçamentária anual - LOA; elaboração do PPA; elaboração de projetos econômicos para captação de recursos financeiros nas diversas esferas de governo; planejamento no âmbito da administração pública municipal e assessoria na gestão pública em geral, destinado a atender e desenvolver as atividades relacionadas junto a essa Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no artigo 54, § 1° da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade inexigibilidade, n° INEX-002-PMO/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório n° INEX-002-PMO/2017 e neste termo contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3 - Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE n° INEX-002-PMO /2017.

3.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. André Júnio da Costa – Secretário Municipal de Finanças, responsável pelo acompanhamento da realização dos serviços deste Instrumento Contratual.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e que terá prazo até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 - O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$-270.118,20 (duzentos e setenta mil, cento e dezoito reais e vinte centavos)**, a ser pago no prazo de **(12) doze meses**, sendo valor mensal **R\$-22.509,85 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviços emitida.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, deste que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, na dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

05 05. 04. 123.0001 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa:

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 27 de janeiro de 2017.

ANTONIO ODINELIO
TAVARES DA
SILVA:07195524272

Assinado de forma digital por
ANTONIO ODINELIO TAVARES DA
SILVA:07195524272
Dados: 2017.05.03 17:20:46 -03'00'

CONTRATANTE

PIMENTEL E SARAIVA
ASSESSORIA CONTABIL
LTDA EPP:17706617000120

Assinado digitalmente por PIMENTEL E SARAIVA ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 17706617000120
Data: 2017.01.27 15:58:29 -03'00'

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: